

**1º TERMO ADITIVO  
(Prorrogação Vigência Contratual)**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Detentora da Ata: **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**

Referência: **Ata de Registro de Preço nº 236/2024 - Pregão Eletrônico nº 64/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **9568/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 52.755.750/0001-77, com sede na Rua Geraldo Passarini, nº 274, bairro Vila Mendes, na cidade de Coronel Xavier Chaves, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Sr. RICARDO TADEU DA SILVA**, inscrito no CPF nº 011.xxx.xxx-55, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **16 de Outubro de 2025**, nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA 2ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais)** - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 3ª** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 4ª** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 10 de novembro de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica (SEGJUR)

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal  
(SEGFAZ)

**JOELMA AP. LEAL DOS SANTOS LIMA**  
Secretária de Desenvolvimento e Integração  
Social (SEDIS)

**EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretário de Educação (SEED)

**THIAGO RAFAEL DE SOUZA**  
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude (SELJ)

**VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP**

**RICARDO TADEU DA SILVA**  
**DETENTORA DA ATA**



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



**CÓDIGO DE ACESSO**  
F6BF564BD7874DA9A46EBFA07E6CD7E3

#### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F6BF564BD7874DA9A46EBFA07E6CD7E3>